



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº **20 / 14**  
CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO  
BENEMÉRITO AO SENHOR ARY SOFFIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ARY SOFFIA,  
o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO**, como reconhecimento público  
pelos relevantes serviços filantrópicos prestados na área social  
biriguiense.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título objeto do  
artigo 1º será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução  
deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento  
municipal vigente, do elemento Outros Encargos e Serviços de  
Terceiros.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,  
em especial o Decreto Legislativo nº 213, de 10 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ FERMINO GROSSO,

VEREADOR.



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

## **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

A presente propositura tem a finalidade primeira de manter ao homenageado uma honraria a que faz jus, tal qual na proposição que ora se pretende revogar, ou seja, aquela constante no Decreto Legislativo que outorgou equivocadamente ao homenageado o título de cidadania, vez que após a sua aprovação verificou-se que o mesmo já obtinha a cidadania biriguiense, pois o mesmo já é natural deste município.

Cumpre-nos justificar aos meus pares que a honraria aprovada ao nobre Senhor Ary Soffia, o departamento legislativo desta edilidade foi conduzido a um equívoco, pois os dados biográfico encaminhado pela família do homenageado a nossa assessoria parlamentar, não continha dados sobre a sua naturalidade, assim deduzimos equivocadamente que como os pais haviam se casado no município paulista de Viradouro presumimos que o mesmo seria um cidadão viradourense, portanto natural daquele município.

Outro fato que também contribuiu para o equívoco foi que os dados pessoais constante da biografia, somente foram iniciados aos 12 anos de idade, o que novamente nos conduziu a erro.

Desta forma, feita as devidas justificativas e para que esta casa faça justiça a este honrado cidadão biriguiense que



# *Câmara Municipal de Birigüi*

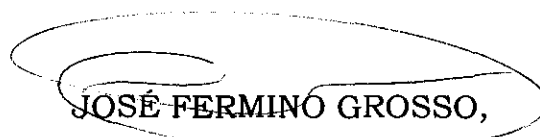
*Estado de São Paulo*

ao longo de todos estes anos, tem sido em nosso Município um desses valores individuais que, superando-se e engrandecendo-se diariamente, enriquecem cada vez mais o conjunto dos cidadãos locais, o que, aliás, é reconhecido por nossa população.

Tenha nosso homenageado à certeza de que ao outorgarmos a referida comenda, muito mais nos honra do que os envaidece e como costumamos dizer e temos a afirmação como verdade inquestionável, que não é na mera expressão numérica, mas é no conjunto dos valores individuais de seus membros, que reside à riqueza de uma sociedade, assim solicitamos a compreensão de nossos Dignos Pares para a matéria, deles postulamos, afinal, aprovação unânime.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 12 de dezembro de 2.014.

  
JOSÉ FERMINO GROSSO,  
VEREADOR.



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BIRIGÜIENSE AO SENHOR ARY SOFFIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

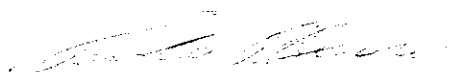
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao SENHOR ARY SOFFIA, o título de **CIDADÃO BIRIGÜIENSE**, como reconhecimento público pelos relevantes serviços filantrópicos prestados na área social biriguiense.

Art. 2º - O diploma alusivo ao título objeto do artigo 1º será entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, do elemento Outros Encargos e Serviços de Terceiros.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO ROBERTO BEARARI,  
PRESIDENTE.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

  
CELSON MANTOVANI DA SILVA,  
DIRETOR-GERAL DA CÂMARA.